



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 08 / 04 / 04
Através de Mural
Maria H. G. Gabardo
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.598-A/2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.344/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMATER/ASCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NELSO ANTONIO DAL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO ADITIVO, conforme minuta anexa, ao Convênio autorizado pela Lei Municipal n.º 1.344/2001, celebrado entre a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural- ASCAR.

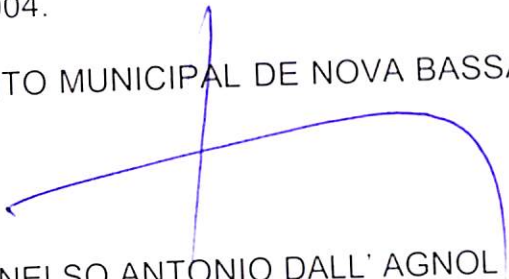
Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01- SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0087.1011- Participação nos Projetos de Extensão Rural
3.3..90.39.15.00- Convênio com a EMATER

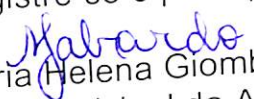
Art. 3º- Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio celebrado em julho de 2001.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos oito dias do mês de abril de 2004.


NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 08 / 04 / 04
Através do Mural
Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretaria de Administração

Ao SETOR CONTÁBIL para informar sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, sobre o Projeto de Lei nº 16/2004 que trata de TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO E A EMATER/ASCAR.

VALOR MENSAL: R\$ 3.113,48

VALOR/ ANO: R\$ 37.361,16

Além disso, informar se a empresa está enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizadas.

Gabardo
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Maria Helena Giombelli Gabardo

Data: 15/ 03/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 08/04/04
Através do mural
Galvão

PROJETO DE LEI Nº 16/2004

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente de Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de NOVA BASSANO e a EMATER/ASCAR.

VALOR MENSAL: R\$ 3.113,48
VALOR/ ANO: R\$ 37.361,16

05.01.....SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0087.1011.....Participação nos Proj. de Extensão Rural
3.3.90.39.15.00.....Convênio c/ a EMATER (531).R\$ 40.000,00

Data: 15/03/2004

ASSINATURA DO CONTADOR


João Olivo Pelle
Téc. Cont. - CRC-RS 41415
Prefeitura Municipal de Nova Bassano

C. nº 059/2004

Caxias do Sul, 05 de maio de 2004.

Ilmo. Sr.
Nelso Antonio Dall'Agnol
DD. Prefeito Municipal
Nova Bassano/RS

Senhor Prefeito:

Encaminhamos, anexo, 01 via de Termo Aditivo ao Convênio, devidamente assinado pelo Presidente, celebrado por este município e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS juntamente com Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais, durante o ano de 2004.

Atenciosamente,


Eloi Paulo Portolan
Gerente Regional

EPP/MRAO

TERMO ADITIVO ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO de NOVA BASSANO - RS** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS** juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO - RS**, aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Nelso Antonio Dall'Agnol** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, ambas sociedades civis, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscritas no CGC/MF sob os nºs 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-00 respectivamente, doravante denominadas simplesmente **EMATER/RS-ASCAR**, representadas neste ato por seu titular **Engº Agrº Caio Tibério Dornelles da Rocha**, Presidente da primeira e Superintendente-Geral da segunda, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por finalidade estabelecer os valores de contribuição devidos pelo **MUNICÍPIO**, pela prestação de atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores rurais, no exercício de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Terceira do Convênio Original passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA TERCEIRA.....

f) contribuir, financeiramente, a partir de janeiro de 2004, com a importância de R\$ 778,37 (setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) por técnico utilizado no cumprimento das atividades objeto do presente instrumento, o que constituirá uma quota;

CLÁUSULA QUARTA:



Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio Original, que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

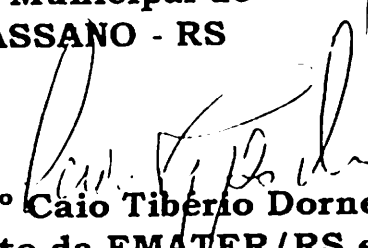
CLÁUSULA QUINTA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2004.**

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2004.-

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal de
NOVA BASSANO - RS


Engº Agrº Caio Tibério Dornelles da Rocha,
Presidente da EMATER/RS e
Superintendente-Geral da ASCAR.

TESTEMUNHAS:

1. Mabardo

2. Roberta Bortolotto

AJUR/AYN/EHP

